



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1626, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar convênios com a
Associação de Moradores do Bairro
São Jerônimo.**

**CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Associação de Moradores do Bairro São Jerônimo, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes, para o desenvolvimento das atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

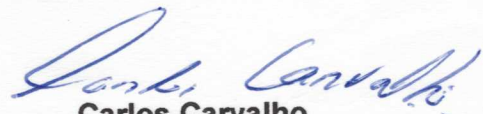
Art. 2º- O prazo de validade do referido convênio será de 01 (um) ano compreendido entre 01 de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação orçamentária nº 1030100822129000, elemento nº 3.3.50.41.00.00.00, recurso nº 0001 – 1041 – 1644.

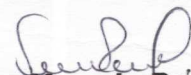
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2004.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2004.**


**Carlos Carvalho,
Prefeito em Exercício.**

Registre-se e Publique-se:


**Vera Macedo Perceval,
Secretária-Geral do Município
Substituta.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02, 02, 2004

